



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari o Barra Velha o Blumenau o Campo Alegre o Corupá o Guaramirim o Jaraguá do Sul
Joinville o Massaranduba o São Bento do Sul o São João do Itaperiú o Schroeder

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica para Enquadramento dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas.

O Presidente do “COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS”, doravante denominado Comitê Itapocu, instituído pelo Decreto nº 670, de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando que o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

Considerando a Resolução nº 91, de 05 de novembro de 2008, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos;

Considerando a Nota Técnica SDE/SEMA/DRHS nº 014/2020 que dispõe sobre orientações para o enquadramento dos corpos d'água no Estado de Santa Catarina que infere que a proposta contida no Plano de Recursos Hídricos precisa ser complementada para ser enviada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas não possui proposta de enquadramento aprovada pelo CERH;

Considerando que o Enquadramento dos corpos de água é um dos 10 temas priorizados no Planejamento Estratégico do Comitê Itapocu, cujo um dos objetivos é desenvolver a proposta de enquadramento para envio para o CERH até 2025;

RESOLVE:



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari o Barra Velha o Blumenau o Campo Alegre o Corupá o Guaramirim o Jaraguá do Sul
Joinville o Massaranduba o São Bento do Sul o São João do Itaperiú o Schroeder

Art. 1º. Criar em caráter temporário uma Câmara Técnica com o objetivo de assessoramento do Comitê Itapocu no desenvolvimento e aprovação de proposta de enquadramento para a Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas.

Art. 2º. A composição da Câmara Técnica será estabelecida por Resolução específica do Comitê Itapocu.

Art. 3º. Compete à Câmara Técnica para Enquadramento dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas:

- I. discutir e encaminhar para aprovação em Assembleia, por meio da Secretaria Executiva, a Proposta de Enquadramento dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas, observada a legislação pertinente;
- II. encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) a Proposta de Enquadramento aprovada pelo Comitê Itapocu, observada a legislação pertinente;
- III. manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada;
- IV. solicitar aos órgãos e entidades do Sistema Nacional e Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio da Secretaria Executiva do Comitê, manifestação sobre assunto de sua competência.
- V. convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva do Comitê Itapocu sua contratação para assessorá-las em assuntos de sua competência;

Art. 4º. As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por consenso ou pela votação da maioria dos membros presentes, incluindo o seu Presidente, a quem cabe o voto de desempate.

Art. 5º. Cabe à Câmara Técnica para Enquadramento estabelecer normas (regimento interno) para seu funcionamento e submetê-las a Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPOCU E BACIAS CONTÍGUAS

Araquari o Barra Velha o Blumenau o Campo Alegre o Corupá o Guaramirim o Jaraguá do Sul
Joinville o Massaranduba o São Bento do Sul o São João do Itaperiú o Schroeder

Art. 6º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica para Enquadramento dos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu e Bacias Contíguas será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no SIRHESC – Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina.

Jaraguá do Sul, dia 05 de agosto de 2021.



Hector Silvio Haverroth
Presidente do Comitê Itapocu